LEI N° 1.787-GP/2022
Em, 10 de fevereiro de 2.022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.765-GP/2021, de 06 de dezembro de 2.021.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 4.231.757,54** (quatro milhões, duzentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para dar cobertura as despesas com Transporte Escolar.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610017.2132	**CV. Estadual - Transporte Escolar**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.231.757,54
TOTAL		**4.231.757,54**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610017.2132	**CV. Estadual - Transporte Escolar**	
3.3.90.30	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.231.757,54
TOTAL		**4.231.757,54**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022)**.

Palácio 21 de Julho, em 10 de fevereiro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
ertifico que este documento foi Afixado no Quadro
Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal
192/1998 no dia:
10/02/2022 14/02/2022
Florisbela D. Rodrigues
Assistente de Gabinete
Chefe de Gabinete
Decreto Nº 6.227/2021